



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**Autoriza o reajuste do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal n° 1.285, de 16 de agosto de 2017, e dá outras providências**

**Art. 1°.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 41,80% (quarenta e um vírgula oitenta por cento), fixando em R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), valor mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo ativos, o Auxílio-alimentação foi instituído pela Lei Municipal n° 1.285 de 16 de agosto de 2017, e alterado pela Lei 1.314 de 18 de maio de 2018.

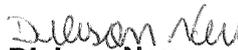
**Art. 2°.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.285 de 16 de agosto de 2017, e alterado pela Lei 1.314 de 18 de maio de 2018.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

**Art. 5°.** Fica revogada a Lei Municipal n° 1.385, de 27 de janeiro de 2020.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 21 de janeiro de 2022.

  
**Dieison Neu**  
Presidente

  
**Antônio Rosalvo Drum**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Freese**  
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para reajustar o valor do Auxílio-alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 1.285 de 16 de agosto de 2017. Conforme art. 4º em seu parágrafo único, o valor deve ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, na mesma data da revisão geral, anual, dos servidores.

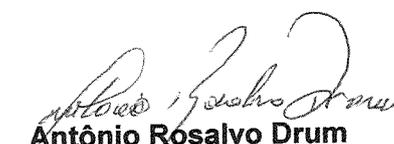
Essa atualização não ocorreu em 2020, em razão da Lei Complementar Federal 173/2020. Já o índice do período de janeiro a dezembro de 2021 fechou em 10,06 (dez vírgula zero seis por cento) e considerando a capacidade financeira do legislativo se propõe um reajuste de 41,80(quarenta e um vírgula oitenta por cento) no valor do auxílio-alimentação, passando para R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo).

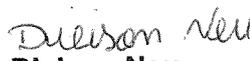
Visando a valorização dos servidores públicos, considerando o aumento de custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, na medida em que proporciona melhor qualidade de vida, o Poder Legislativo encaminha o presente Projeto de Lei reajustando em 41,80% (quarenta e um vírgula oitenta por cento) o valor mensal do Auxílio-Alimentação.

Assim, o novo valor do Auxílio-alimentação irá contribuir nas despesas mensais, visto o constante aumento dos preços dos alimentos, em concomitância com a elevação do índice inflacionário, sendo necessária adequação do valor deste auxílio, da mesma forma em que aumenta o estímulo e o poder de compra, pois é preocupação permanente da Administração Municipal melhorar as condições de trabalho, salário e benefícios aos servidores do município, com o objetivo de desenvolver seu bem-estar e qualidade de vida, estendendo-se aos seus familiares.

Considerando o valor do reajuste do auxílio-alimentação ressalta-se conforme impacto orçamentário financeiro em anexo que não comprometerá o limite de despesa com pessoal do Poder Legislativo, estabelecido na LRF.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 21 de janeiro de 2022.

  
**Antônio Rosalvo Drum**  
Vice-Presidente

  
**Dieison Neu**  
Presidente

  
**Valdir Freese**  
Secretário